

ESP-GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	180201-ESP-GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)	THIAGO BEZERRA DA ROCHA BRANCO	25/09/2026 07:29 (v 0.11)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI 057.004.529.01/2026-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. 1. Aquisição de materiais específicos para os mergulhadores profundo, nos termos da tabela abaixo, por menorizados em LOTE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Kit Duplo de Reguladores de Pressão	Unidade	12	R\$ 153.192,84
2	Computador de Mergulho Técnico + Transmissor / Lanterna	Unidade	6 / 18	R\$ 94.106,58
3	Conjunto de Colete Equilibrador BC Duplo Modular	Unidade	8	R\$ 77.232,19
4	Roupa Seca / Luva / Bota / Máscara	Unidade / Pares	7 / 6 / 6 / 6	R\$ 73.046,14
5	Nadadeira Aquática para Mergulho Técnico	Unidade / Pares	6	R\$ 7.637,62

VALOR TOTAL 405.215,37

DA COMPATIBILIDADE DOS LOTES COM O MERCADO FORNECEDOR

A composição dos lotes foi estabelecida considerando a afinidade técnica e funcional dos equipamentos, bem como as características do mercado fornecedor de materiais e equipamentos destinados às atividades de mergulho técnico, segurança e salvamento aquático.

Para a definição da estrutura de parcelamento, foram consideradas as informações obtidas na pesquisa de preços realizada para a presente contratação, tendo sido verificada a existência de fornecedores especializados com atuação na comercialização e distribuição dos equipamentos que compõem os respectivos lotes.

A análise do mercado fornecedor demonstrou a possibilidade de fornecimento conjunto dos itens agrupados em cada lote, não sendo necessária a fabricação dos equipamentos por um único fabricante. Os itens poderão ser fornecidos por empresas que atuem como fabricantes, representantes, distribuidores ou revendedores especializados, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote 1 – Sistemas Principais de Suporte à Vida e Controle Respiratório: composto pelo Kit Duplo de Reguladores de Pressão, equipamento de aplicação específica no sistema respiratório utilizado durante o mergulho, inserido no segmento especializado de equipamentos para mergulho.

Lote 2 – Instrumentação, Monitoramento e Iluminação Técnica Subaquática: composto pelo Kit Computador de Mergulho Técnico e Transmissor Sem Fio e pela Lanterna para Mergulho. Os equipamentos apresentam afinidade quanto à aplicação em mergulho técnico e integram recursos de instrumentação, monitoramento e apoio à atividade subaquática.

Lote 3 – Sistemas de Flutuabilidade, Sustentação e Lastro: composto pelo Conjunto de Colete Equilibrador BC Duplo Modular, equipamento específico destinado ao controle da flutuabilidade e sustentação do mergulhador, inserido em segmento especializado do mercado de equipamentos para mergulho.

Lote 4 – Proteção Térmica, Biológica e Equipamentos de Vestuário Operacional: composto pela Roupa Isotérmica Seca (Dry Suit), Luva para Mergulho e Proteção Tática Subaquática, Calçado para Mergulho e Salvamento Aquático e Máscara Semifacial para Mergulho. Embora os equipamentos possuam funções específicas, todos integram o segmento de equipamentos de proteção e utilização operacional em atividades de mergulho. A pesquisa de preços realizada para a contratação identificou fornecedores aptos a comercializar conjuntamente os itens que compõem o lote, demonstrando a existência de mercado fornecedor compatível com a composição adotada.

Lote 5 – Propulsão Técnica Subaquática: composto pela Nadadeira Aquática para Mergulho Técnico, equipamento destinado à propulsão e ao deslocamento do mergulhador no meio subaquático, inserido no segmento especializado de equipamentos para mergulho técnico.

A análise realizada demonstra que a composição dos lotes guarda correspondência com a segmentação do mercado fornecedor, tendo sido identificada a existência de empresas aptas ao fornecimento dos respectivos conjuntos de itens. A composição dos lotes não exige que os produtos sejam produzidos por um único fabricante, admitindo-se o fornecimento de equipamentos de diferentes fabricantes por um mesmo licitante, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote tem por finalidade organizar a disputa segundo grupos de equipamentos que apresentam afinidade técnica e funcional, mantendo-se individualizadas as especificações, quantidades e requisitos de cada item.

Dessa forma, o parcelamento adotado busca conciliar a necessidade operacional da Administração, a especialização do mercado fornecedor e a racionalização da contratação, preservando a possibilidade de participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos e evitando a concentração de todo o objeto em um único lote.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023 conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

O objeto apresenta padrões de desempenho e características técnicas que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento. Dessa forma, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços e materiais deverão ser entregues e/ou executados no local indicado pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando as características do objeto e as especificações técnicas estabelecidas, verifica-se que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se o objeto como objeto comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A elaboração deste Termo de Referência observa, ainda, as disposições do Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, que disciplina a elaboração do Termo de Referência para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual regulamentar do Governo do Estado de São Paulo.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.3. Os equipamentos de mergulho deverão atender integralmente às características, especificações de materiais, tolerâncias de pressão, composição, acessórios e aplicações constantes no Memorial Descritivo/Termo de Referência.

4.4. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança e desempenho aplicáveis à respectiva categoria de produto, conforme sua natureza, finalidade e utilização prevista, devendo ser apresentados, quando exigíveis para o produto ofertado, os respectivos documentos comprobatórios de conformidade.

4.4.1. Quando o equipamento estiver sujeito à marcação CE em razão da legislação aplicável ao seu produto, deverá ser fornecido com a respectiva marcação CE e documentação de conformidade correspondente, quando exigida, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4.4.2. As normas técnicas europeias (EN) somente serão exigidas quando forem tecnicamente pertinentes ao equipamento e aplicáveis à sua respectiva categoria, devendo sua observância ser comprovada por documentação técnica, declaração de conformidade, certificado ou outro meio documental compatível com a natureza do requisito.

4.4.3. A exigência de certificação, marcação ou documentação de conformidade não deverá ser interpretada como obrigatoriedade de certificação CE ou de atendimento a determinada norma técnica quando tais requisitos não forem aplicáveis ao equipamento ofertado, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. DA GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, observados os prazos estabelecidos nas especificações técnicas individuais de cada item.

4.5.1. Quando houver prazo de garantia específico estabelecido para determinado equipamento nas respectivas especificações técnicas, este deverá prevalecer sobre o prazo geral previsto neste item.

4.5.2. Na ausência de prazo específico para determinado item, será aplicado o prazo geral de garantia de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida neste Termo de Referência.

4.5.3. A garantia deverá abranger o fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à correção de defeitos abrangidos pela garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de uso inadequado devidamente comprovado, cabendo à contratada realizar a substituição ou reparo sem ônus para a Administração.

- 4.6. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado comprovado, alterações intencionais realizadas por terceiros não autorizados ou desgaste natural por utilização regular extrema, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto a falhas de projeto e fabricação.
- 4.7. Fornecimento de equipamento individual para os componentes do SGB Náutico do GBMar, em virtude da exposição às intempéries e exigências operacionais, conforme itens e especificações técnicas abaixo discriminados:
- 4.8. Kit Duplo de Reguladores de Pressão composto por 2(dois) Primeiros Estágios com conexão DIN 300 bar e câmara selada ambientalmente (Dry Chamber), 2(dois) Segundo Estágio pneumaticamente balanceado com controle de esforço inspiratório e Venturi, Swivel de 90°, Mangueira Longa flexível de doação de 210 cm, mangueira curta flexível de doação de 90 cm, mangueira de traqueia flexível de 90 cm e Manômetro Subaquático de Precisão SPG PRO 300 bar com caixa metálica reforçada de fundo preto e mangueira de alta flexível com 90cm; a CONTRATADA deve entregar o primeiro e segundo estágio como conjunto e os dois devem conter o mesmo número de série. Garantia mínima de 24 meses.
- 4.09. Calçado para Mergulho e Salvamento Aquático; do tipo Bota de Cano Alto em Neoprene 5 mm; com Solado em Borracha Vulcanizada Antiderrapante e Reforços no Calcanhar e Peito do Pé; Fechamento com Zíper Lateral e Aba Interna de Vedação; no Tamanho 43-44 / XL 5.0); Logomarca do Fabricante no Interior; Garantia de no mínimo 12 meses.
- 4.10. Lanterna para Mergulho; do tipo LED CREE XP-L2; Confeccionada em Liga de Alumínio Anodizado Anticorrosivo na cor preta; Potência de 1200 Lúmens; Feixe Concentrado de no mínimo 8 Graus e Máximo 9 Graus; Autonomia de 3 a 5 horas; Carregamento Magnético via USB; Submersível até 100m; 3 Modos (100%, 50% e Estrobo); Acompanha tira de pulso e bateria recarregável; Garantia mínima de 12 meses.
- 4.11. Luva para Mergulho e Proteção Tática Subaquática; Confeccionada em Tecido DyFiber de Alta Resistência; Tamanho M (Medium); Fechamento com Velcro Ajustável no Pulso; Resistência a Cortes Nível 4 (ANSI) e Resistência a Perfurações Nível 3 (ANSI); Logomarca no Interior; Garantia mínima de 6 meses.
- 4.12. Máscara Semifacial para Mergulho; Lente Única sem Moldura Plástica (Modelo Frameless); Saia em Silicone Extra Macio de Baixo Volume Interno na cor preta; Vidro Temperado de Alta Transparência; Fivelas Giratórias Micrométricas de Ajuste Rápido; Peso aproximado 310 gramas; Garantia de no mínimo 12 meses.
- 4.13. Kit Computador de Mergulho Técnico e Transmissor Sem Fio; Computador com Caixa e Botões em Titânio, Display LCD Colorido 2,2", Algoritmo Bühlmann ZHL-16C com GF, Bússola Digital 3 Eixos, Alerta por Vibração, Suporte Trimix/CC/BO, Bateria AA substituível; Acompanha Transmissor Sem Fio Swift 300 bar capacidade para até 4 transmissores e com montagem manual e LED indicador; Modos - Ar/Nitrox/3 Gases Nitrox /OC Tec - Computador de descompressão trimix-5 gases/CC/BO, podendo atingir profundidade máxima de 260m; possuir a norma CE EM 13319; Garantia de no mínimo 12 meses.
- 4.14. Roupas Isotérmicas Secas; Confeccionadas em Neoprene Pré-Comprimido de 7 para 4 mm; Tamanho 5-GG-XL; Reforços nos Ombros, Peito, Joelhos e Tornozelos em Small/Black Diamond; Vedações Ultraspan na Gola (3mm) e Punhos (5mm); Sistema de Válvulas SI-TECH (Inflagem Peitoral e Exaustão no Braço); Zíper Traseiro Estanque; Bolso Lateral e Capuz Integrado; Certificação EN 14225-1; Garantia de 12 meses;
- 4.15. Nadadeira Aquática para Mergulho Técnico; Composta de Borracha de Alta Densidade (Monomaterial Ultra Durável); Flutuabilidade Ligeiramente Negativa; Pala Curta e Larga Ventilada (Jet Fin); Sapata Aberta com Alça de Mola em Aço Inox e Cabo de Segurança Interno; Presilhas Traseiras Grandes para Uso com Luvas Grossas; Tamanho XL / 43-45 BR (Garantia para Defeitos de Fábrica e Desgaste Prematuro).

4.16. Equipamento para Mergulho; Conjunto de Colete Equilibrador BC Duplo Modular; Composto por Placa Traseira (Backplate) em Aço Inoxidável (S/S) Usinada a Laser, Arnês Contínuo em Náilon de Alta Resistência com D-Rings em Inox e Alça de Virilha (Crotch Strap 2"), Célula de Flutuabilidade Dupla Estilo Asa (Asas XT Duplas / Dual Aircell) em Náilon Balístico com Traquéia e Mangueira Ondulada de Alto Fluxo; Garantia de 12 meses.

4.17. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados da documentação técnica e dos comprovantes de conformidade exigíveis para a respectiva categoria de produto, quando aplicáveis, incluindo certificados, declarações de conformidade, manuais e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.18. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A COMPOSIÇÃO DOS LOTES

4.19. A divisão do objeto em lotes foi estabelecida considerando a afinidade técnica entre os equipamentos, a especialização dos fabricantes e fornecedores e as características do mercado de equipamentos de mergulho, de modo a preservar a funcionalidade do conjunto, facilitar a gestão contratual e ampliar a participação de empresas especializadas.

4.20. A composição dos lotes observa, ainda, a natureza e a finalidade operacional dos equipamentos, agrupando materiais que apresentam características de utilização, aplicação ou fornecimento semelhantes, sem prejuízo da autonomia funcional dos itens que compõem cada lote.

Lote 1 – Sistemas Principais de Suporte à Vida e Controle Respiratório: composto pelo Kit Duplo de Reguladores de Pressão, por se tratar de equipamento destinado ao fornecimento e controle da mistura respiratória durante o mergulho, constituindo sistema diretamente relacionado à segurança e à manutenção do suprimento respiratório do mergulhador. A reunião do item em lote próprio decorre de sua elevada especialização técnica e da existência de mercado fornecedor específico para equipamentos de suporte respiratório subaquático.

Lote 2 – Instrumentação, Monitoramento e Iluminação Técnica Subaquática: composto pelo Kit Computador de Mergulho Técnico e Transmissor Sem Fio e pela Lanterna para Mergulho. Os equipamentos apresentam afinidade quanto à instrumentação, monitoramento e apoio à atividade subaquática, sendo utilizados como recursos complementares à execução e ao controle do mergulho técnico. A reunião dos itens em um mesmo lote considera a especialização do mercado de equipamentos de mergulho técnico e possibilita o fornecimento integrado dos recursos destinados ao monitoramento e à operação subaquática.

Lote 3 – Sistemas de Flutuabilidade, Sustentação e Lastro: composto pelo Conjunto de Colete Equilibrador BC Duplo Modular, por constituir equipamento específico destinado ao controle da flutuabilidade e sustentação do mergulhador, apresentando características técnicas e mercado fornecedor próprios. A manutenção do item em lote individual preserva sua especificidade técnica e permite a participação de fornecedores especializados nesse segmento.

Lote 4 – Proteção Térmica, Biológica e Equipamentos de Vestuário Operacional: composto pela Roupa Isotérmica Seca (Dry Suit), Luva para Mergulho e Proteção Tática Subaquática, Calçado para Mergulho e Salvamento Aquático e Máscara Semifacial para Mergulho. O agrupamento considera a utilização conjunta desses equipamentos como elementos de proteção individual e operacional do mergulhador, destinados à proteção térmica, física e às condições específicas do ambiente subaquático. A reunião dos itens em lote único favorece a padronização dos equipamentos de proteção utilizados pela equipe e a compatibilidade entre os elementos de vestuário e proteção empregados durante as operações.

Lote 5 – Propulsão Técnica Subaquática: composto pela Nadadeira Aquática para Mergulho Técnico, equipamento destinado à propulsão e deslocamento do mergulhador no meio subaquático. A manutenção em lote individual decorre de sua especificidade funcional e da existência de segmento de mercado próprio para equipamentos de propulsão utilizados em mergulho técnico.

4.21. Sob o aspecto econômico e de gestão da contratação, a divisão em lotes permite que a Administração promova a disputa considerando segmentos de mercado e fornecedores especializados, evitando a concentração de todo o objeto em uma única contratação e ampliando, quando tecnicamente possível, a possibilidade de participação de empresas especializadas. A contratação por lotes também possibilita maior racionalização das atividades de recebimento, conferência, inspeção e fiscalização, mediante a análise conjunta dos itens que integram cada grupo.

4.22. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote não implica perda da autonomia dos itens que o compõem, permanecendo cada material individualmente especificado, quantificado e sujeito à verificação de conformidade. A reunião dos itens em lotes decorre, portanto, da combinação de critérios de afinidade técnica, características do mercado fornecedor, finalidade operacional e racionalização da gestão contratual, buscando conciliar a adequada execução do objeto com a ampliação da competitividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

Os proponentes deverão se responsabilizar pelo material entregue endossando as conclusões deste Memorial Descritivo ou assinalando as alterações que julgarem necessárias

O prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias;

O prazo para condições de pagamento deverá ser de 20 (vinte) dias

A entrega do material deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE).

Os materiais deverão ser entregues na Sede do SGB Náutico do Grupamento de Bombeiros Marítimo, localizado na Rua Itapema , nº 211, Jd. Cunhambebe, Cidade: Guarujá-SP (CEP 11450-530), Contato: Aos cuidados do 1º Ten PM Peixoto / Cap PM Nishihara Cmt do SGB Náutico.

A CONTRATADA deverá agendar antecipadamente data e horário para realizar a entrega dos materiais.

OBSERVAÇÕES:

A CONTRATADA deverá comprovar a procedência e a qualidade dos materiais antes de sua entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais com o intuito de proteger o produto de danos e deverá ainda conter a identificação do fabricante, do produto e o código de barras.

5.2. CONDIÇÕES GERAIS:

Os proponentes deverão examinar o presente Memorial Descritivo, e eventuais dúvidas, omissões ou discrepâncias constatadas pelos proponentes deverão ser comunicadas por escrito à contratante;

5.3. DO RECEBIMENTO:

A comissão fará análise do material de acordo com essa especificação e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar o recebimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

A CONTRATADA garantirá a qualidade do material fornecido pelo período mínimo de 12 (Doze) meses a contar da data de entrega do material;

O período de garantia será interrompido na data de comunicação da divergência pela CONTRATADA, sendo retomada quando o material estiver em conformidade com o Memorial Descritivo

Durante o prazo de garantia forem verificados quaisquer defeitos ou divergência na característica do material entregue, a contratante comunicará o fato, por escrito à CONTRATADA, acordado o prazo para correção das divergências;

A garantia compreende a substituição às expensas do fornecedor, inclusive transporte do local de entrega do material, até as instalações do fornecedor até que seja sanada a divergência do material entregue pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I da Instrução Normativa nº 05/2017.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) *unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;*
- b) *produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;*
- c) *indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.*

7. Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.[A3]

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

8.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

8.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação[A1] , assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

8.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 405.215,37

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 405.215,37 (Quatrocentos e Cinco mil, Duzentos e Quinze reais e Trinta e Sete centavos)**, conforme resultado da **Pesquisa de Preços nº GBMar 006/500/2026**, realizada para subsidiar a formação do valor de referência da presente contratação.

9.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com a regulamentação estadual aplicável, devendo ser observada a correspondência entre os preços pesquisados e as especificações, quantidades, materiais, equipamentos e serviços que compõem o objeto desta contratação.

9.3. A pesquisa de preços, os documentos comprobatórios das fontes consultadas, a metodologia empregada, os critérios utilizados para tratamento dos preços obtidos e a respectiva memória de cálculo integram a instrução do processo e fundamentam o valor estimado da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180.201

II) Fonte de Recursos: 150010001 (TESOURO)

III) Programa de Trabalho: 180505.

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99

V) Plano Interno:

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIC GAZOLA SIVIERO VALLE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 07:29:17.

FERNANDO NISHIHARA ADAO

Cap. PM Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 15:17:42.